



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000612/2026-38

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material gráfico necessário à realização do Encontro do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 020/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço global da empresa GRAFPEL IND. GRÁFICA LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Comprovação dos requisitos de Habilitação e qualificação. Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0008697/2026-79

Interessado: José Cícero da Paz Silva

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1310.0000276/2025-33

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ

Assunto: Solicitando abertura de licitação – material de expediente.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Registro de preços para aquisição de material de expediente (Papel A4) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Orçamento nº 009/2026. Critério de Julgamento Menor Preço por Item. Modo de Disputa Aberto e Fechado. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Justificativa. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº. 05/2024. LC nº. 123/2006. Regularidade



Jurídica. Aprovação." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

GED: 20.08.0284.0005898/2026-08

Interessado: TEC - AL

Assunto: Aplicativo 'Transporte Legal' - renovação.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0008751/2026-76

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando averbação de tempo de serviço.

Despacho: Defiro parcialmente e condicionado nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008753/2026-22

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando averbação de tempo de serviço.

Despacho: Defiro condicionado nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1349.0000246/2026-61

Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando averbação de tempo de serviço.

Despacho: Defiro condicionado nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0005704/2026-08

Interessado: Plena.

Assunto: Solicitando repactuação – contrato nº 15/2024.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Administrativo. Pedido de repactuação e reequilíbrio ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 15/2024 cujo objeto é a contratação de Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas (SINDLIMP), registrada no MTE sob o nº AL000013/2026 com reajuste dos índices de 7,50% nos salários e no vale-alimentação, aumento do valor do auxílio funerário e dos valores de deslocamento com e sem pernoite, implementado a partir de 1º de janeiro de 2026. Contrato vigente. Possibilidade. Pedido tempestivo. Parecer do gestor do contrato. Serviço contínuo e necessário. Aprovação da planilha de custos e formação de preços. Previsão na cláusula sétima do contrato e artigos 134 e 135 inciso II, da Lei nº 14.133/21. Apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Informação de disponibilidade orçamentária e financeira. Pelo deferimento, sendo que os efeitos financeiros decorrentes da repactuação dos contratos administrativos nos salários, no vale-alimentação devem retroagir a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho. Previsão contratual. Possibilidade jurídica da repactuação e ulterior formalização de Termo aditivo. Pelo deferimento, sugerindo o envio dos autos para as providências que o caso requer à Coordenação de Contratos e Convênios. Recomendação. Aprovação condicionada da Minuta do Quarto Termo Aditivo." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0005669/2026-80

Interessado: Ativa.

Assunto: Solicitando repactuação – contrato nº 16/2025.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Administrativo. Pedido de repactuação do contrato nº 16/2025. Cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas (SINDLIMP), registrada no MTE sob o nº AL000013/2026 com reajuste dos índices de 7,50% nos salários e no vale-alimentação, aumento do valor do auxílio funerário e dos valores de deslocamento com e sem pernoite, implementado a partir de 1º de janeiro de 2026. Contrato vigente. Possibilidade. Pedido tempestivo. Parecer do gestor do contrato. Serviço contínuo e necessário. Aprovação da planilha de custos e formação de preços. Previsão na cláusula dezessete do termo de referência e art. 135 inciso II, da Lei nº 14.133/21. Apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Informação de disponibilidade orçamentária e financeira. Pelo deferimento, sendo que os efeitos financeiros decorrentes da repactuação dos contratos administrativos nos salários, no vale-alimentação devem retroagir a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho. Previsão contratual. Possibilidade jurídica da repactuação e ulterior formalização do Termo Aditivo. Pelo deferimento, sugerindo o envio dos autos ao gestor do contrato para as



providências que o caso requer e à Coordenação de Contratos e Convênios. Aprovação do segundo termo aditivo." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0005776/2026-04

Interessado: Ativa.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0008776/2026-80

Interessado: Laís Maia de Almeida.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000333/2025-62

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Administrativo. Pedido de Providências. Prorrogação Contratual com Reajuste. Contrato PGJ n. 04/2025. Objeto: prestação de serviços de seguro de parte da frota de veículo desta instituição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Contrato vigente. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Manifestação do gestor do contrato. Regularidade jurídica, trabalhista e fiscal da empresa. Aplicação do art. 107 da Lei 14.133/21 e, das cláusulas terceira e nova do contrato. Ato PGJ nº 05/2024. Orçamento 018/2026. Prorrogação 12 (doze) meses. Reajuste conforme contrato. Aplicação IPCA. Pelo deferimento, sugerindo o envio dos autos ao gestor do contrato para as providências que o caso requer e à Coordenação de Contratos e Convênios. Aprovação da minuta do primeiro termo aditivo." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de Abril de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 10 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000256-6.

Interessado: Sigiloso.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, deferindo parcialmente o pleito.

Proc: 01.2026.00000075-4.

Interessado: Ivan Alves de Barros e outra.

Assunto: Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal - PIC-MP.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, evoluam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00002163-8.

Interessado: Procuradoria-Geral da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0255/2026/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00002237-0.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça da Capital - Defesa do Consumidor.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pelo deferimento do pleito. Lavre-se a respectiva portaria.



Proc: 02.2026.00002353-6.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º, III. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento, com devolução dos autos ao Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00003566-5.

Interessado: GAB PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2024.00004219-1.

Proc: 02.2026.00003717-4.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00003730-8.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00003734-1.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00003886-2.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação do GAECO.

Proc: 02.2026.00003908-3.

Interessado: Marcelo Costa dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 02.2026.00004011-3.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração do Município de Piranhas/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o NUDEPAT, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2026.00004019-0.

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004024-6.

Interessado: Comissão de Moradores na Luta pela Pavimentação das Ruas: Padre Vieira, Bom Jesus, Jorge Amado e Imediações da Grota do Falcão.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2026.00004072-4.
Interessado: 2ªpromotoria de justiça de Rio Largo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc:02.2026.00004081-3.
Interessado: Gabinete do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão/PRAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Remeta-se cópia aos Promotores de Justiça designados para funcionarem junto ao Projeto Pop Rua. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00004091-3.
Interessado: COLETIVO DE APROVADOS NA RESERVA TÉCNICA (CONCURSO SEDUC/AL 2013).
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004094-6.
Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Remeta-se cópia às Promotorias de Justiça com atribuições do Meio Ambiente e ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00004105-6.
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2026.00004120-1.
Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de abril de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 10 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processos ELO CNMP ns. 1.00719/2024-61 e 1.00077/2026-53

Proc. GED n. 20.08.0284.0005899/2026-78
Interessado: Leonardo Quintans Coutinho, Coordenador do Grupo Nacional de Execução Penal - GNEP
Assunto: Ofício Circular nº 01/2026/CNPG/GNEP. Membros do Grupo Nacional de Execução Penal e Convite Reunião
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos membros desta unidade ministerial que integram o Grupo Nacional de Execução Penal – GNEP do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG para ciência. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005903/2026-67
Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque, Coordenadora do Eixo de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR N.º 44/2026 - GNDH/CNPG. Comunicação de realização de reunião do Eixo de Direitos Humanos – 11 e 12 de maio de 2026 (Brasília/DF).
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos membros desta unidade ministerial que integram as comissões permanentes do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, para ciência da reunião ordinária semestral do Eixo de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG, a ser realizada nos dias 11 e 12 de maio, em



Brasília/DF. 2. Oficie-se a interessada. 3. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005910/2026-72

Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque, Coordenadora do Eixo de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR N.º 44/2026 - GNDH/CNPG. Comunicação de realização de reunião do Eixo de Direitos Humanos – 11 e 12 de maio de 2026 (Brasília/DF).

Despacho: 1. Ao considerar a identidade de objetos, vincule-se os presentes autos ao expediente GED n. 20.08.0284.0005903/2026-67. 2. Em seguida, arquivem-se estes autos digitais.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005911/2026-45

Interessado: Glaucio Pinto Garcia, Presidente do Grupo Nacional dos Coordenadores de CAOP Criminal – GNCCRIM do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/CPAMP. 31ª Reunião Ordinária do Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público - CPSI/MP e evento de Cibersegurança (Convite).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos membros desta unidade ministerial que integram o Grupo Nacional de Coordenadores de CAOP Criminal – GNCCRIM do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG para ciência. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005916/2026-07

Interessado: José de Lima Ramos Pereira, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/CPAMP. 31ª Reunião Ordinária do Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público - CPSI/MP e evento de Cibersegurança (Convite).

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 132/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005917/2026-77

Interessado: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2026/CPE. Comunica alterações no Sistema de Gestão de Tabelas (SGT).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Comitê de Tabelas Unificadas, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005918/2026-50

Interessada: Conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 9/2026/CDDF. Acordo de Cooperação Técnica – Protocolo de Atendimento e Encaminhamento de Casos de Violência Política de Gênero.

Despacho: 1. Indico, em atenção à solicitação constante do Ofício Circular n. 9/2026/CDDF, as Promotoras de Justiça Ariadne Dantas Meneses, Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher, e Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro, Coordenadora do Núcleo de Combate à Criminalidade, para, na condição de titular e suplente, respectivamente, atuarem como pontos focais junto à Comissão de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público no Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 50/2025. 2. Oficie-se a interessada. 3. Cientifiquem-se as indicadas, com a remessa de cópia dos autos. 4. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005919/2026-23

Interessado: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 15/2026/PRESI. Convite para a 5ª edição do curso de aperfeiçoamento “Os desafios da democracia no século XXI”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores da instituição, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 10 de abril de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça



Portarias

PORTARIA PGJ nº 230, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002237-0, RESOLVE designar os Doutores JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, 66º Promotor de Justiça da Capital, na condição de coordenador, MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, JAMYL GONÇALVES BARBOSA, 21º Promotor de Justiça da Capital, e LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, 2ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para comporem o Grupo de Trabalho que tem como objetivo a condução das investigações e adoção das medidas cabíveis em relação às irregularidades na prestação dos serviços da BRK Ambiental em Maceió. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital
Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365 Telefone:(82) 2122-2215, E-mail: nimp@mpal.mp.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital
Órgão do Ministério Público: NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital
Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail nimp@mpal.mp.br ;
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 63ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99137-1167.



<u>SAJ:</u>	<u>IP N.º</u>	<u>VÍTIMA(S):</u>	<u>CIENTIFICADO:</u>
08.2025.00123221-0 6	6883/2019	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA (VÍTIMA)
08.2018.00076813-0 1	151/2015	KELMY NAYANA DE FREITAS SOARES	KELMY NAYANA DE FREITAS SOARES (VÍTIMA)
08.2018.00025389-5 1	100/2017	BENEVAL ALMERINO SILVA	BENEVAL ALMERINO SILVA (VÍTIMA)
08.2016.00064484-3 5	564/2015	AUTO VIAÇÃO PIEDADE	AUTO VIAÇÃO PIEDADE (VÍTIMA)
08.2025.00047671-8 5	56/2018	ILZA MARIA DA SILVA MULLER	ILZA MARIA DA SILVA MULLER (VÍTIMA)
08.2023.00032815-4 2	2421/2023	JOSÉ RONALDO DE ANDRADE SILVA	CARLOS ROMÁRIO DE ANDRADE SILVA (IRMÃO DA VÍTIMA)
08.2026.00003535-4 7	7125/2025	WESLEY DA SILVA LIMA	JOSEFÁ FERREIRA DA SILVA (MÃE DA VÍTIMA)
08.2024.00111197-0 1	11271/2023	JOSÉ VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	JOSÉ VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA (VÍTIMA)
08.2025.00083552-6 8	8816/2025	MARCO REBIZZI	JOSEANE JÉSSYCA PEREIRA DA SILVA (ESPOSA DA VÍTIMA)
08.2024.00085247-6 2	2345/2024	JULIO CESAR DA SILVA FREITAS	JULIO CESAR DA SILVA FREITAS (VÍTIMA)
08.2025.00113183-6 1	11224/2021	FELIPE DA COSTA LIMA	FELIPE DA COSTA LIMA (VÍTIMA)

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1348.0000291/2026-25
Interessado: ESMP
Assunto: Requerimento de diárias.



Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 01/2026, art. 1º, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1339.0000020/2026-08

Interessado: Laila Gabriela Barros dos Santos - Analista desta PGJ.

Assunto: Estágio probatório.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Avaliação de Estágio Probatório. Parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório considerando o servidor apto. Aplicação dos arts. 13 usque 15, todos do Ato Normativo PGJ nº 01/2007. Pelo deferimento de edição de ato de homologação por parte do Procurador-Geral de Justiça.”. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1290.0002012/2026-18

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008797/2026-95

Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis – Analista desta PGJ

Assunto: Requer licença paternidade.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1301.0000127/2026-17

Interessado: Patrik Rocha de Barros – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008795/2026-52

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita alteração de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008745/2026-44

Interessado: Thiago Henrique Ferreira – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requer anotação de horas extras

Despacho: Ciente, defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008741/2026-55

Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requer anotação de horas extras

Despacho: Ciente, defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008790/2026-90

Interessado: Ana Cristina Forquevitz Ferreira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000373/2026-88

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer anotação de horas extras



Despacho: Ciente, defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0002007/2026-56

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002008/2026-29

Interessado: Dra. Lavínia- Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001951/2026-16

Interessado: Dra. Lavínia- Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008650/2026-87

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002011/2026-45

Interessado: Dr. Vicente José Cavalcante Porciuncula – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1348.0000292/2026-95

Interessado: ESMP

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 01/2026, art. 1º, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 248, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.000292/2026-95, RESOLVE conceder, em favor do Dr. RODRIGO DE LIMA MOSIMANN, Juiz Instrutor do STJ, portador do CPF nº ***.818.819-**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), em razão do parágrafo único, do Art. 1º do



Ato PGJ nº 01/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Maceió-AL, no período de 15 a 16 de abril de 2026, para ministrar palestra no GNPP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000520 – Promoção e Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 249, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002011/2026-45, RESOLVE conceder em favor do Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIUNCULA, Promotor de Justiça, ora integrante da Assessoria Técnica, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.585.454-**, matrícula nº 69107, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.317,02 (dois mil, trezentos e dezessete reais e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no período de 11 a 13 de março de 2026, para participar do ENASTIC, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 250, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0008650/2026-87, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI - CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.780,43 (dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 06 a 09 de abril de 2026, para participar do 9º Encontro Nacional do Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 251, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001951/2026-16, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.122.824-**, matrícula nº 690830, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 4.634,05 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pirenópolis - GO, no período de 07 a 12 de abril de 2026, para participar do congresso ABRAMPA, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 252, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002008/2026-29, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.122.824-**, matrícula nº 690830, 1 e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 983,65 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe – 2ª Região – Tabuleiros do Sul, no período de 13 a 14 de abril de 2026, em razão do deslocamento para participação da translocação dos Mutuns de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 253, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002007/2026-56, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.065.554-**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 08 de abril de 2026, em razão do deslocamento para participar do evento "Cartografia Social", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 254, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002012/2026-18, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.065.554-**, 1 e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 983,65 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe – 2ª Região – Tabuleiros do Sul, no período de 13 a 14 de abril de 2026, em razão do deslocamento para participação da translocação dos Mutuns de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5233 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Fim do Ministério Público, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área-Fim, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 255, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ nº 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada no Expediente GED 20.08.1339.000020/2026-08, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável a servidora LAILA GABRIELA BARROS DOS SANTOS, matrícula 8256183, em face do cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, no período de 03/04/2023 a 02/04/2026, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 256, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.000291/2026-25, RESOLVE conceder, em favor da Dra. RITA ANDREA REHEM ALMEIDA TOURINO, Promotora de Justiça do Estado da Bahia, portador do CPF nº ***.482.745-**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), em razão do parágrafo único, do Art. 1º do Ato PGJ nº 01/2026, perfazendo um total de R\$ 1.987,66 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) em face do seu deslocamento à cidade de Maceió-AL, no período de 14 a 16 de abril de 2026, para ministrar palestra no seminário de "Temas Atuais do Patrimônio Público", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000520 – Promoção e Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Subprocuradoria Geral Recursal

Outros

Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00000558-2

Portaria SUB.RECURSAL n. 0001/2026/SPGR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu Subprocurador-Geral Recursal, no uso de atribuições delegadas do Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 02/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

- I – o teor do Protocolo Unificado n. 02.2026.00002256-0, que indica o AREsp 3107215/AL, em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;
- II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a juntada de cópia de suas principais peças.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.



Maceió, 10 de abril de 2026

Humberto Pimentel
Subprocurador-Geral Recursal

Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00000561-6

Portaria SUB.RECURSAL n. 0002/2026/SPGR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu Subprocurador-Geral Recursal, no uso de atribuições delegadas do Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 02/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

I – o teor do Protocolo Unificado n. 02.2026.00002257-0, que indica o AREsp, em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;
II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a juntada de cópia de suas principais peças.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Maceió, 10 de abril de 2026

Humberto Pimentel
Subprocurador-Geral Recursal

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas, aconteceu a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. O Presidente cumprimentou todos os presentes e registrou a presença da Procuradora de Justiça Doutora Denise Guimarães, dos Promotores de Justiça Doutor Humberto Bulhões, Doutor Givaldo Lessa, Doutor Luciano Romero, Doutor Ivaldo da Silva, convidando-os se desejarem, passarem a compor a mesa, bem como os servidores Carlos Cabral, Alana Dantas e Claudemir Mota. Após cumprimentar os integrantes do Conselho Superior e o Secretário ad hoc, Doutor Edelzito Andrade, o Presidente constatou a existência de quorum e declarou aberta a reunião. Nesta, foi posta à apreciação a **ata da 6ª Reunião Ordinária de 2026** tendo, em votação, restado aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO**, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 49)** Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000076019 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Pmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 092026000000732 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 092026000001031 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 092026000001042 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 092026000001053 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 092026000001964 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de



Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 092026000001975 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 092026000002174 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 092026000002185 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022026000013616 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022026000021927 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 052026000013016 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022026000024613 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022026000024724 Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 052026000013171 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022026000024780 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022026000024902 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022026000025001 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022026000025201 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022026000025334 Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022026000025389 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022026000025390 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022026000025434 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022026000025456 Origem: 34ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022026000025567 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 052026000013671 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022026000025667 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 022026000025978 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022026000026000 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 022026000026011 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 022026000026122 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 022026000026199 Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 052026000014026 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prova Objetiva Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 022026000026577 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 022026000026722 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022026000026744 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022026000026811 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 022026000027021 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 022026000027465 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 022026000027498 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 052026000014348 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 052026000014359 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 052026000014592 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 022026000028264 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 022026000027876 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 46 Cadastro nº: 022026000027832 Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 47 Cadastro nº: 022026000027865 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 48 Cadastro nº: 022026000027787 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 49 Cadastro nº: 022026000027387 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO**, o Presidente destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e indagou se algum gostaria de realizar qualquer manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar os votos dos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daqueles que a têm: **Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias (Itens 50 e 51)** Ordem: 50 Cadastro nº: 062023000002673 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 51 Cadastro nº: 062025000000283 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Isaac Sandes Dias **Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 52 ao 55)** Ordem: 52 Cadastro nº: 022026000025556 Origem: Protocolo Geral Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA. CONCURSO PÚBLICO E EXCESSO DE CARGOS COMISSIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS. PARECER DA AUDITORIA DESTE PARQUET. GASTO COM PESSOAL



DENTRO DO LIMITE ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 53 Cadastro nº: 01202600004094 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Curso, Concurso ou Instrutoria Interna Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO TRE/AL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. JUSTIÇA FEDERAL COMPETENTE PARA JULGAR. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. Ordem: 54 Cadastro nº: 062023000005826 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO ESQUEMA DE NEPOTISMO CRUZADO. SECRETARIAS DE JEQUIÁ DA PRAIA. PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA. CONSTATAÇÃO DO ILÍCITO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. Ordem: 55 Cadastro nº: 012026000004739 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Assistência Social Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. ARQUIVAMENTO PARCIAL. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE INTERESSE TRANSINDIVIDUAL. CADASTRAMENTO EM PROGRAMA ASSISTENCIAL (GRAS/SEMDES). ATUAÇÃO MINISTERIAL QUE SE DEVE VOLTAR À TUTELA E INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS. DESMEMBRAMENTO PARA APURAÇÃO DE FALHA ESTRUTURAL (FILA DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS). PROVIDÊNCIA ADEQUADA. TENTATIVAS DE ATENDIMENTO FRUSTRADAS POR DESÍDIA DO PRÓPRIO USUÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA INTERVENÇÃO DO PARQUET. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO QUANTO AO OBJETO INDIVIDUAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. No que trata, especificamente, do tópico do **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Item 56)** Ordem: 56 Cadastro nº: 132026000000053 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 7º cargo de Procuradoria de Justiça Criminal Assunto: Provimento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo - **EDITAL CSMP 2ª INSTÂNCIA Nº 2/2026 - PROMOÇÃO, pelo critério MERECIMENTO, para 7º cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância.**- Jamily Gonçalves Barbosa; - Luciano Romero da Matta Monteiro;- Wladimir Bessa da Cruz;- Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros; - Delfino Costa Neto; - Marcus Rômulo Maia de Mello; - Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso; - Maria Cecília Pontes Carnaúba; - Carlos Tadeu Vilanova Barros; - Karla Padilha Rebelo Marques; o Presidente, citando os nomes dos inscritos, expôs que a título de conhecimento dos senhores Conselheiros, todos são integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade e todos são possuidores de interstício na respectiva entrância. A título, também, meramente informativo, o Presidente destacou que dentre os habilitados, são remanescentes de lista o Doutor Luciano Romero e o Doutor Jamily Gonçalves. Nesse sentido, o Presidente tratou que para apreciação em único escrutínio, destaca a necessidade de se fazer o enfrentamento em relação aos remanescentes de lista anterior. Repete ser em único escrutínio, não havendo necessidade de fazer escrutínios distintos. O Presidente perguntou aos senhores Conselheiros se necessitam de algum outro esclarecimento. Não havendo Conselheiro que se manifestasse, passou a palavra ao Conselheiro Valter Acioly, que expôs terem 10 colegas inscritos para a 7ª Procuradoria de Justiça Criminal, todos esses 10 no primeiro quinto. Há, também, a lista de remanescentes com os colegas Jamily Gonçalves e Luciano Romero. No que diz respeito ao colega Luciano Romero, o Conselheiro afirmou já haver votado nele em listas passadas e irá manter esse voto, pelos argumentos que apresentou anteriormente e pelo resumo que fará a seguir. Com relação ao colega Jamily Gonçalves, o Conselheiro disse que em reunião passada de promoção que entendia preencher os requisitos. No que se refere ao colega Wladimir Bessa, o Conselheiro expôs continuar com o entendimento que este está mais pronto para compor a lista que o Jamily Gonçalves. Ainda assim, ficaria uma vaga em que deixa de votar nele para preencher essa outra da lista, em razão do surgimento de um candidato novo, que não participou das remanescentes, está entrando no quinto agora, mas é um colega que tem se destacado de uma forma extraordinária e tem feito um serviço de excelência aqui, com um empenho que admira muito, por sua força e dedicação. Apresentando qualidade, cita o nome do colega Marcus Rômulo. Então, deixa de votar no Jamily Gonçalves, em razão dos fundamentos apresentados. O Conselheiro fundamenta verificar-se que os três membros que destaca para voto reúnem condições plenas para ascensão na carreira, todos posicionados no primeiro quinto da lista: o Doutor Luciano Romero, destaca-se pelo elevado padrão de eficiência no desempenho de suas atribuições, possuindo cursos de aperfeiçoamento, diversas participações em eventos, dois elogios do Colégio de Procuradores de Justiça, apresenta conceito muito bom da Corregedoria, já figurou em duas listas de promoção por merecimento e desempenhou cargos e funções na administração superior. Dessa forma, apresenta a trajetória marcada pelo zelo nas suas atribuições e atuação proativa com reconhecida competência técnica e dedicação. Sobre o Doutor Luciano Romero é muito fácil falar, sobre seu merecimento, pelo empenho, inclusive teve a oportunidade de trabalhar com ele nas recursais e os pareceres são extraordinários e irretocáveis. Sempre foi uma pessoa que quando vinham os votos elaborados por ele, aquele Integrante se sentia tranquilo, bem por ser alguém que consulta por sua inteligência, capacidade, idoneidade e caráter, uma pessoa que interage com uma facilidade imensa, com simplicidade. Então é um voto que dá bastante feliz no Doutor Luciano Romero. Quanto ao Doutor Wladimir Bessa, de igual forma, apresenta histórico funcional caracterizado pelo elevado senso de responsabilidade institucional, possuindo Especialização em Direito Público, obteve o conceito muito bom da Corregedoria e já desempenhou também várias funções com maestria na administração superior, mostrando seu preparo para integrar o Colegiado. Na sequência, o Conselheiro expôs ter sido relevante a forma de trabalhar em equipe do Doutor Marcus Rômulo, que está entrando agora, mas já o vê com um destaque diferenciado. É uma pessoa que tem se revelado de forma útil, em benefício do Ministério Público e em benefício da sociedade. O Doutor Marcus Rômulo ostenta uma trajetória funcional sólida e coerente, sua atuação revela a sensibilidade



institucional e responsabilidade no exercício das funções, com inúmeros cursos de aperfeiçoamento, inclusive Mestrado, diversos trabalhos publicados, cursos ministrados, possui elogio do Colégio de Procuradores de Justiça, obteve conceito muito bom da Corregedoria, já desempenhou cargo e função na administração superior, participa do planejamento estratégico e tem apresentado nessa nova atividade junto à equipe da Escola Superior. É possível observar que ele faz um trabalho com tanto empenho, com tanta dedicação, que ele acorda em todos nós o interesse pelo estudo, a vontade de pesquisar, de nos atualizarmos. Ele tem tido a felicidade de apresentar cursos que são de extrema importância para a Instituição e traz com uma maestria que estimula o empenho dos membros e servidores. Uma pessoa que tem demonstrado conhecimento, tem se esforçado para aprender mais, são muitos cursos, um currículo brilhante, tem ministrado muitos cursos importantes aí pelo Brasil. Não é só isso, ele usa toda essa inteligência, todo esse manancial, todo esse empenho para atender as necessidades do Ministério Público. Então se vê que os trabalhos dele quando chegam, seus pareceres são analisados com harmonia, paz, com opiniões justas, brilhantes, pois é um trabalho de muito destaque do Doutor Marcus Rômulo, por isso também vota nele. Assim, verifica que os referidos membros reúnem em grau elevado os requisitos de merecimento exigidos para a promoção pretendida, destacando-se por sua qualificação técnica, dedicação funcional e compromisso institucional. Assim, vota pela inclusão dos Promotores de Justiça Luciano Romero, Wladimir Bessa e Marcus Rômulo na lista tríplex, para promoção pro merecimento ao cargo de 7º Procurador de Justiça Criminal. O Presidente expôs ter o Conselheiro Valter Acioly concluído seu voto fazendo a indicação dos Promotores de Justiça: Luciano da Matta, Marcus Rômulo e Wladimir Bessa. Na sequência, passada a palavra, a Conselheira Kícia Cabral registrou que todos os candidatos apresentam trajetórias qualificadas, o que impõe a este Conselho um juízo necessariamente comparativo e não excludente por ausência de mérito. Quanto aos integrantes de lista anterior, é certo que possui precedência na apreciação, mas não dá direito à condução automática. Porém, a eventual exclusão dos integrantes da lista imediatamente anterior está condicionada à fundamentação comparativa concreta, que demonstre capacidade superior ao que eventualmente venha a submetê-los. Assim, não resta dúvida de que os candidatos Luciano Romero da Mata Monteiro e Jamily Gonçalves Barbosa devem figurar na presente lista. Analisados os candidatos e pelas razões anteriormente expostas, a Conselheira entende que o terceiro nome deve ser o do postulante Wladimir Bessa, neste momento perfil mais aderente às necessidades institucionais, notadamente pela experiência funcional, atuação prática e capacidade resolutiva demonstradas. Diante disso, vota pela inclusão de seus nomes na lista com a indicação do Doutor Luciano Romero, Doutor Jamily Gonçalves e Doutor Wladimir Bessa. O Presidente reforçou ser esta a lista apresentada pela Conselheira Kícia Cabral. Com a palavra, o Conselheiro Maurício Pitta expôs tratar-se de procedimento de promoção de merecimento nos termos da Resolução do CSMP n.º 01/2023, destinada à formação de lista tríplex para provimento do cargo de Procurador de Justiça. A mencionada resolução exige que eficiência, produtividade, resolutividade e presteza sejam avaliadas com base em dados da Corregedoria Geral, inclusive em mapas estatísticos e assentamentos funcionais, desempenho, aperfeiçoamento técnico. Assim, foram analisadas as fichas funcionais dos candidatos contendo elementos relativos à atuação institucional, desempenho funcional, aperfeiçoamento técnico, produção jurídica e demais registros relevantes. Registre-se que um dos nomes já se encontra definido por força de critério legal próprio, no caso do Doutor Luciano Romero, que não havendo motivação excludente será certamente promovido, por integrar a lista pela terceira vez consecutiva, cabendo este Conselho a escolha de dois remanescentes. A mencionada Resolução n.º 01/23 estabelece parâmetros múltiplos para aferição de merecimento, contemplando dimensões distintas da atuação do membro do Ministério Público, tais como eficiência, produtividade, resolutividade, presteza, desempenho, aperfeiçoamento técnico. A leitura desses critérios, contudo, não pode ser fragmentada nem hierarquizada de forma apriorística, já que todos os candidatos possuem tais critérios o que, aliás, torna mais difícil a escolha dentre os membros. Ao contrário, ela exige interpretação integral e qualitativa compatível com a natureza das funções institucionais. Antes de adentrar propriamente da análise comparativa, reputa oportuno registrar com o devido destaque a elevada qualificação dos membros que postulam a presente promoção de merecimento. Outrossim, compreende consignar por relevante a condição de integrante de lista imediatamente anterior o que assegura o candidato a precedência na apreciação de seu nome, o que não se trata, por evidente, de direito subjetivo como aqui dito a cada formação de lista nova avaliação à luz dos critérios de merecimento todavia essa conclusão não autoriza que a eventual exclusão do candidato remanescente se opere de forma implícita, tácita ou desprovida de fundamentação específica, ao contrário, a não inclusão exige motivação qualificada e expressa que evidencie em perspectiva comparativa que outro postulante apresenta desempenho mais aderente e qualificado em relação aos parâmetros fixados na Resolução n.º 01/2023. Não basta assim a simples substituição ou ausência de menção ao candidato anteriormente listado. Impõe-se a demonstração concreta e racionalmente verificável de que no caso específico outros perfis se mostram superiores sobre os critérios da avaliação. Ausência de fundamentação comparativa nesses casos não apenas fragiliza o juízo de merecimento como compromete sua própria validade do processo por inviabilizar o controle da racionalidade da decisão e tensionar os deveres de motivação e transparência que regem a atuação administrativa, conforme constitucionalmente definido. É precisamente essa exigência que preserva o equilíbrio entre a discricionariedade técnica do órgão julgador, a natureza comparativa do critério de merecimento e a necessidade de decisão institucionalmente justificáveis. Presidente, colegas, os elementos constantes dos autos revelam de forma inequívoca que todos apresentam trajetórias funcionais marcadas pelo compromisso com a instituição pela dedicação ao exercício das atribuições do Ministério Público e pela busca contínua do aprimoramento. Verifica-se em cada um deles a presença de atributos relevantes ao desempenho de suas funções sejam no campo da atuação prática, produção jurídica, capacitação técnica ou da participação em atividades institucionais. Não se está, portanto, diante de uma disputa entre desiguais, mas de um processo seletivo que envolve membros qualificados com percursos profissionais legítimos e dignos de reconhecimento. Essa constatação impõe, logo, o



reconhecimento de que todos os postulantes reúnem condições de merecimento sendo a presente escolha resultado não da ausência de mérito mas da necessidade de proceder uma deliberação resultante em apenas três candidatos como exige o sistema de promoção. É justamente nesse contexto de pluralidade e perfis qualificados que se impõe a este conselho o exercício de uma avaliação criteriosa orientada pelos parâmetros da Resolução n.º 01/23, a fim de identificar no caso concreto aqueles que melhor se ajustam às necessidades institucionais do momento. E assim início minha avaliação mantendo por mérito os nomes dos candidatos Luciano Romero da Matta e Jamily Gonçalves Barbosa. O primeiro, tendo em vista como já exposto em posição legal dado que o Conselho já referendou sua pretensão por duas vezes consecutivas e nada desabona sua conduta, muito pelo contrário. Já o segundo, por apresentar trajetória funcional consistente marcada por atuação prática e relevante no exercício das funções ministeriais, participação em iniciativas institucionais, desempenho regular e qualificado além de perfil resolutivo, o postulante possui excelente desempenho funcional inclusive com referência a projeto de impacto social e registros correicionais positivos. Sua atuação evidencia domínio das atribuições e capacidade de entrega institucional revelando aderência às exigências contemporâneas do Ministério Público. Ademais, como integrante de lista imediatamente anterior, é direito a ser analisado prioritariamente. Como disse, sua exclusão da atual lista demandaria fato ou conduta que desmerecesse a confirmação de sua atual indicação por este Conselho e mesmo que desejasse excluir o candidato, negando e desautorizando este mesmo conselho em sua decisão anterior anteriormente mencionada, isso teria que se operar de forma devidamente fundamentada como anteriormente aqui exposto, não ocorrendo tal fato. Voto no seu nome como segundo postulante a compor a presente lista. Feitas as escolhas iniciais resta agora analisar o terceiro e último nome, especificando inicialmente os méritos de cada candidato. Delfino Costa Neto apresenta aperfeiçoamento técnico e produção jurídica com referência a livros manual e publicações, além de designações e atuações institucionais relevantes, inclusive a interlocução em força tarefa. O Doutor Carlos Tadeu tem como atuação funcional uma consistência com alguma inserção em projetos e equipes de temática. A Doutora Karla Padilha tem aperfeiçoamento técnico com duas especializações e mestrado além de cursos e produção jurídica. A Doutora Lavínia Fragoso tem registro de boas práticas, reconhecimento institucional e elogios e capacitação. O Doutor Marcus Rômulo possui histórico de atuação em gestão comitês, o que sustenta seu bom desempenho. A Doutora Maria Cecília Carnaúba tem desempenho demonstrado pela presença de atuações institucionais e projetos. A Doutora Norma Sueli pontua bem no desempenho, especialmente por registros correicionais qualitativos favoráveis e participação em comissões e órgãos. O Doutor Wladimir Bessa possui registro de funções administrativas e assessoramentos relevantes, o que soma em desempenho institucional. Diante do exposto, faz necessária a exposição do chamado conceito material de merecimento. O merecimento no âmbito do MP não se esgota na dimensão formal dos títulos ou na acumulação de credenciais acadêmicas. Trata-se de conceito material que deve refletir capacidade de atuação concreta, resposta efetiva às demandas institucionais, maturidade funcional, contribuição real para o fortalecimento da instituição. A formação técnica é relevante e deve ser considerada, mas não pode obscurecer o dado central. O Ministério Público se legitima pela sua atuação prática e resolutiva. Os critérios de resolutividade, desempenho e presteza evidenciam que o eixo do merecimento reside na efetividade da atuação funcional, na necessária valorização da experiência funcional. Nesse contexto, a experiência institucional, especialmente aquela desenvolvida em atividades estratégicas em funções de gestão ou na condução de projetos e iniciativas institucionais, constitui elementos de elevado relevo na aferição do mérito. A escolha deve portanto refletir juízo ponderado coerente com os parâmetros normativos e com a realidade funcional da instituição. Cumpre assinalar que a atuação administrativa e estratégica não constitui dimensão secundária da atividade ministerial, mas elemento essencial ao seu funcionamento eficiente. Assim, meu terceiro e último voto é direcionado ao postulante Wladimir Bessa, em razão do mesmo possuir trajetória caracterizada por significativa experiência administrativa, atuação em funções de assessoramento e gestão, conhecimento institucional consolidado e participação em estruturas estratégicas. Sua experiência acumulada revela compreensão ampla da dinâmica institucional, o que representa diferencial relevante para o exercício de funções e níveis mais elevados da carreira. Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, a indicação dos candidatos propostos não decorre de desconsideração de outros perfis igualmente qualificados mas de uma opção técnica que privilegia no caso concreto a experiência funcional concreta, capacidade de atuação resolutiva, maturidade institucional e contribuição efetiva para o desempenho na instituição. A Resolução n.º 01/23 ao não estabelecer hierarquia rígida entre os critérios, confere ao Conselho espaço legítimo para essa valoração qualitativa. A formação da lista tríplice de merecimento insere-se no âmbito de uma discricionariedade técnica qualificada, que não se confunde com arbitrariedade, mas se orienta por critérios racionais motivados e institucionalmente adequados. O merecimento em sua dimensão mais autêntica. Não se mede apenas pelo que se acumula, mas sobretudo pelo que se realiza e é nessa perspectiva da atuação concreta e do compromisso institucional que se justifica a presente escolha. É como vota o Conselheiro Maurício Pitta, fazendo a indicação do Doutor Luciano Romero, pelos fundamentos apresentados; Doutor Jamily Gonçalves, considerando ter sido remanescentes de lista anterior e e Doutor Wladimir Bessa. Na sequência, com a palavra o Doutor Helder Jucá expôs seguir integralmente o voto na escolha dos Doutores Luciano Romero, Wladimir Bessa e Marcus Rômulo, sem necessidade de repetir a fundamentação para tal que já foi muito bem exposta pelo Conselheiro Valter Acioly. O Conselheiro Isaac Sandes indicou os dois primeiros nomes, os Doutores Luciano Romero e Jamily Gonçalves, pelos fundamentos e critérios já aqui pausados por todos e no terceiro nome, no que pese a igualdade de valores de todos os candidatos, votou no Doutor Marcus Rômulo, face a sua gestão à frente da Escola Superior do Ministério Público, bem como sua carreira acadêmica voltada aos interesses também do Ministério Público. Com a palavra o Conselheiro Eduardo Tavares, Corregedor-Geral, expôs ser com muita satisfação que participa nesse momento dessa votação importantíssima para escolha do daquele que vai ocupar a 7ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público. É uma votação difícil, porque estão aqui com pessoas inscritas do mais elevado valor. Não tem como não



reconhecer que o Doutor Delfino Neto é um grande Promotor de Justiça, o Doutor Carlos Tadeu também, a Doutora Karla Padilha que tanto tem feito pelo Ministério Público. Lembra-se que em sua gestão como Procurador-Geral, que contava muito com a Doutora Karla para missões muito difíceis. A Doutora Lavínia, uma baluarte da defesa do meio ambiente. O nome dela por si só fala. O Doutor Marcus Rômulo idem, Doutora Maria Cecília, Doutora Norma Sueli e o Doutor Wladimir Bessa, todos possuidores de condições objetivas e subjetivas condições gerais para assumirem esse cargo. Bom, mas nós só podemos compor uma lista e essa lista ela é de três nomes. O Conselheiro explicou adotar os argumentos aqui apresentados pelo Conselheiro Maurício Pitta para fazer parte deles no histórico dos votos. Como diz a norma, devem analisar em primeiro momento os nomes que figuram em listas anteriores, muito embora não haja um obrigação de se votar pelo fato deles serem remanescentes, mas devemos apreciá-los primeiramente. Os nomes que aqui se apresentam como remanescentes de listas são pessoas extremamente dedicadas ao Ministério Público que se revestem de todo mérito possível para ocuparem esse valiosíssimo cargo de Procurador de Justiça. Então figuram nessa lista o Doutor Luciano Romero e o Doutor Jamyl Gonçalves, referindo-se à lista de remanescentes, listas anteriores. O Conselheiro expôs que quando votou na primeira vez no Doutor Luciano Romero e no Doutor Jamyl Gonçalves, foram destacadas suas qualidades jurídicas, suas qualidades pessoais, também a dignidade de cada um, o apreço com que todos têm assumido aqui suas funções e a capacidade de atuação concreta, com respostas que eles deram e dão às demandas institucionais, a maturidade, pegando aqui arrego no Doutor Maurício Pitta, com a maturidade funcional e a contribuição real de ambos para o fortalecimento dessa Instituição. Não há como não votar nesses dois nomes. Em um primeiro momento no Doutor Luciano Romero, que tem assessorado todos os Procuradores-Gerais de muito antes até o presente momento, como disse o Conselheiro Valter Acioly, exarando pareceres magníficos, excelentes. O Doutor Luciano Romero é uma pessoa que vem para engrandecer essa lista, uma pessoa que tem todos os méritos, inclusive para ocupar o cargo de Procurador de Justiça Criminal. O Doutor Jamyl Gonçalves tem sido uma pessoa que tem se destacado pela sua capacidade jurídica ímpar. Lembra-se, mais uma vez, que com ele muito contava para os pareceres e aqueles mais difíceis quando era chefe da instituição. Doutor Lean Araújo deve saber muito bem disso, que o chefe se vê às vezes numa situação e que depende de uma palavra balizada, de uma palavra firme, equilibrada sobretudo, e contava muito com o Doutor Jamyl Gonçalves nessas ocasiões. Portanto, usando essas fundamentações e trazendo para o bojo desses votos as justificativas apresentadas aqui por alguém que eu reputo um grande observador, um grande jurista e sobretudo, um homem de uma dignidade, de um equilíbrio fora do comum, que é o Doutor Maurício Pitta, vota nessa análise preliminar no Doutor Luciano Romero, no Doutor Jamyl Gonçalves. E passando a analisar o terceiro voto, disse que gostaria muito de votar na Doutora Lavínia Fragoso, mas não vai fazer isso hoje, porque está vendo que pelos números não tem como ela figurar mais nessa lista. Se o meu voto fizesse com que ela entrasse nessa lista, estaria dando esse voto para ela, porque ela tem muito mérito e é um admirador de seu trabalho na defesa do meio ambiente, na defesa do Rio São Francisco, que é uma das maiores causas que ele tem defendido em sua carreira como membro da instituição, como membro do Ministério Público e sua admiração por ela é muito grande. Mas esse voto ficaria perdido e a falta desse voto não vai atrapalhar a Doutora Lavínia Fragoso nas suas proposições posteriores, no que ela almeja para o futuro. Continuou dizendo querer registrar que a Doutora Lavínia Fragoso é uma grande integrante do Ministério Público de Alagoas e do Ministério Público Brasileiro. Dito isto, concentra no terceiro voto, que como disse é uma escolha que requer uma dose até de sabedoria, pois todos merecem, todos são detentores de mérito e agora vem a questão da discricionariedade. Observa aqui os valores de todos os postulantes, mas um candidato tem chamado atenção aqui pelo seu apego à instituição, por seu desvelo sobretudo pela sua atuação tanto na área ministerial como na área acadêmica. Hoje temos uma Escola Superior que tem se destacado, que soube ontem que ela vai ser uma escola internacional do Ministério Público e a admiração que eu tenho é no candidato Marcus Rômulo, onde acha ele é unanimidade quanto à sua capacidade, quanto ao seu mérito, e portanto é com muito louvor com muita alegria, com muito orgulho, inclusive, que destaca aqui o seu nome e se ele figurar nessa lista vai ficar muito feliz, porque mérito ele tem de sobra. Então senhores, utilizando as fundamentações dadas pelo Doutor Maurício Pitta, também pelo Doutor Valter Acioly, esse homem equilibradíssimo, cujos votos são sempre muito bem ponderados e muito bem analisados e por todos que aqui me antecederam, formula seus votos no Doutor Luciano Romero, Doutor Jamyl Gonçalves e Doutor Marcus Rômulo. O Presidente expôs caber à Presidência fazer o encaminhamento da lista. Inicialmente, queria antes de fazer a fundamentação do voto, fazer algumas considerações até porque essa sessão obviamente está sendo assistida por todos os colegas e estava analisando todos os integrantes, todos os inscritos, e pôde observar algo que se assemelha a tudo que foi dito pelo conselheiro Maurício Pitta, pelo Conselheiro Isaac Sandes, pelo Conselheiro Valter Acioly, Conselheira Kícia Cabral, Conselheiro Helder Jucá e pelo Conselheiro Eduardo Tavares, nos mais diversos fundamentos que qualificam a todos e algo que, efetivamente vai ao encontro do tudo que foi dito, é que todos eles sem exceção, fazem parte da administração atual do Ministério Público de Alagoas. Todos eles, sem exceção, Doutor Jamyl Gonçalves hoje integra a assessoria do Procurador-Geral, foi indicado também Coordenador das Promotorias da Fazenda Pública Estadual. O Doutor Luciano Romero desde o início do mandato está na assessoria do Procurador-Geral. Doutor Wladimir Bessa hoje convocado para atuar na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, neste órgão que está aqui reunido para composição da lista. A Doutora Norma Sueli, desde o momento que ele assumiu a Chefia, está convocada atuando no segundo grau, no lugar do Doutor Sérgio Jucá. O Doutor Marcus Rômulo dirige a Escola Superior do MP, uma escolha feita pela administração atual. A Doutora Maria Cecília compõe uma das comissões mais significativas, indicação pela administração para dela fazer parte. O Doutor Carlos Tadeu foi também indicado pela administração superior, considerando a remoção que se efetivou para contribuir de forma cumulativa com duas promotorias. A Doutora Karla Padilha é coordenadora do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial desde o início da atual gestão. Portanto, quer acreditar que naquele critério destacado



pelo Conselheiro Maurício Pitta que é o desempenho institucional, todos têm idêntica pontuação. Feitas essas observações para que o registro histórico aqui fique, passa a fundamentar os votos. Em primeiro lugar, e pede vênias ao Doutor Maurício Pitta, ao Doutor Isaac Sandes, Doutor Valter Acioly, Doutor Helder Jucá, Doutora Kícia Cabral e Doutor Eduardo Tavares, para na indicação do primeiro nome adotar todos os argumentos utilizados para indicar o Doutor Luciano Romero, até porque é remanescente de duas listas consecutivas. Portanto, o voto extenso do Conselheiro Maurício Pitta demonstrou categoricamente que por força de disposição regimental é necessário que a gente avalie aqueles que são remanescentes de lista anterior inclusive destacando que isso não assegura a inclusão dele em lista subsequente desde que tivéssemos cada um de nós aqui fundamentação adequada para promover sua exclusão, considerando concorrentes que efetivamente se superassem em relação aos critérios que foram considerados e eu confesso que eu não disponho de argumento nenhum que permita excluir o Doutor Luciano Romero da lista de merecimento. Portanto, Doutor Maurício Pitta, o senhor empresta os fundamentos, pois desejo que fique registrado no voto da Presidência, no que se refere ao Doutor Luciano Romero o que foi exposto pelo Conselheiro Maurício Pitta. Da mesma forma, não tem, enquanto Presidente desse Órgão, nenhum outro argumento que justifique a exclusão do Doutor Jamyl Gonçalves, habilitado que foi no provimento derivado anterior, recebeu manifestação quase que unânime no que se refere ao reconhecimento de sua atividade institucional e com o dado que o Doutor Maurício Pitta destacou no voto dele, e Presidente deseja também que faça constar de seu voto, dizendo que em relação ao Doutor Jamyl Gonçalves não há efetivamente um comparativo no tocante ao investimento no seu aprimoramento no que se refere a curso de pós-graduação especificamente estrito senso. Quando Vossa Excelência analisou, o fez dizendo que esse é um critério que tem que ser considerado, mas ele não pode se sobrepor; tem uma atuação profissional no ambiente do Ministério Público dedicado à sua atividade fim, mostrando que o Doutor Jamyl Gonçalves tem mantido no conjunto de suas atribuições, historicamente, com atuação relevante numa área tão sensível, que é exatamente a área da Fazenda Pública do Estado de Alagoas. Portanto, solicita ao Doutor Maurício Pitta utilização integral de seus fundamentos também daqueles que aqui o fizeram como Doutor Isaac Sandes, Doutor Eduardo Tavares, Doutora Kícia Cabral, Doutor Maurício Pitta, Doutor Helder Jucá. Portanto incorpora, integralmente, esses fundamentos para indicar como segundo integrante da lista tríplice o Doutor Jamyl Gonçalves. O Presidente expôs caber a ele, usando todos os fundamentos inclusive que foram muito bem colocados pelo Conselheiro Eduardo Tavares, considerando que identifica e pôde observar isso inclusive no voto do Doutor Maurício Pitta, fazendo maior referência a este voto pela extensão de quando ele analisa o elemento nuclear das escolhas, que devem ser considerados que todos estão efetivamente em condições de igualdade em relação aos critérios balizados e equalizados pelo Conselheiro Maurício Pitta e evidente que nesse cenário esses critérios que ali estão utilizados obriga, obviamente, a fazer uma escolha. Diante desse equilíbrio ali existente o critério que vai utilizar, considerando essa igualdade ali existente de argumentos, é um critério que decorre de uma primeira escolha que fez para compor a administração superior do Ministério Público. Não sem razão quando se assume a administração do Ministério Público você constrói uma equipe, e ela vai se mantendo, vai se desconstruindo, vai sendo acrescida. Portanto, você tem um processo contínuo de substituição de seus membros, considerando o desempenho de cada um à frente do órgão para o qual foi indicado. É o que quer destacar, com isso, em primeiro lugar, o Doutor Marcus Rômulo, que indicou e está conduzindo e dirigindo a Escola Superior do Ministério Público por 2 anos com os argumentos que foram utilizados pelo Doutor Eduardo Tavares, apontando a ampliação da atuação da Escola Superior do Ministério Público com mais de 45 cursos realizados em menos de 2 anos. Isso prova a sua aderência com a política institucional que tá posta pela atual administração. Destacou, também, em permanente aprimoramento intelectual, o título de Mestre que lhe foi conferido pela Universidade Federal de Alagoa. O Presidente explicou se referir nesse sentido que todos os outros foram convocados a fazer parte da administração, todos, não tem dentre os escritos nenhum que não faça parte da atual administração, nenhum, alguns com mais tempo de aderência a essa gestão, outros com menor aderência, mas é um reconhecimento inequívoco que tem também a mesma relevância e importância daqueles que chegaram no primeiro momento. Portanto o critério que o Presidente vai adotar é o tempo de atuação na administração atual do Ministério Público, sem deixar de reconhecer todo o antecedente histórico institucional, porque todos a exemplo que colocou Doutor Maurício Pitta, igualam-se. Portanto, isso está a considerar e adotar como fundamento e, em havendo essa identidade de fundamento em relação a todos os inscritos, a escolha decorre daquela escolha inaugural que fez ao entregar um dos órgãos mais sensíveis do Ministério Público de Alagoas, que é o processo de formação dos seus membros e servidores do Ministério Público de Alagoas. Essa é a razão pela qual, dentre os igualitários existentes, institui sua escolha, sem prejuízo obviamente de provimentos derivados outros, considerando que nesse processo há exclusão necessariamente daqueles que são promovidos, fazer idêntico encaminhamento considerando a participação de atuação de cada um deles. Nesse sentido, com esses argumentos, utilizando os argumentos do Doutor Maurício Pitta, fazendo só esse acréscimo para definir exatamente a escolha da Presidência, indica para compor a lista o Doutor Marcus Rômulo, portanto, desta forma, a lista que propõe e encaminha é composta por Doutor Luciano Romero, Doutor Jamyl Gonçalves e Doutor Marcus Rômulo. Nesse sentido, informa à Secretaria que a lista fica assim composta: Doutor Luciano Romero com sete votos, portanto já o cumprimento e já solicito a Secretaria que faça a elaboração da resolução do Conselho Superior do MP. Solicita também ao Diretor-Geral do Ministério Público que proceda à publicação de edição especial do Diário Oficial do Ministério Público para que já na sequência o Colégio de Procuradores de Justiça possa dar posse ao Doutor Luciano Romero no 7º cargo da Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério do Público de Alagoas. Informa também a contagem dos votos, para que na resolução tenha-se exatamente a indicação do Doutor Jamyl Gonçalves com cinco votos e finalizando a lista Doutor Marcus Rômulo com cinco votos. Destaca a votação do Doutor Wladimir Bessa, que obteve quatro votos dentre os integrantes, a se constar em ata. Sendo assim, proclamado o resultado pelo Presidente, o CSMP resolve



aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento do 7º cargo de Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, com os candidatos que seguem: Luciano Romero da Matta Monteiro, da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, com 7 votos, em escrutínio único, promovido; Jamily Gonçalves Barbosa, da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, com 5 votos, em escrutínio único e Marcus Rômulo Maia de Mello, da 16ª Promotoria de Justiça da Capital, com 5 votos, também em escrutínio único. No momento das **COMUNICAÇÕES**, sem quem as possuísse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 01.2026.00001196-2

Notícia de Fato

Interessado: Tamy Henrique Reis Gomes

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de notícia de fato, formulada pela advogada Tamy Henrique Reis Gomes, OAB/AL 13.838B, durante atendimento presencial realizado nesta Corregedoria-Geral, [...] A Douta Assessoria Técnica, por seu turno, emitiu bem lançado Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados pela mencionada comunicante, [...] Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos, e, em face das razões já mencionadas, indefiro o pleito constante da presente representação (Notícia de Fato), nos termos previstos no art. 64-A, § 2º, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Notifiquem-se a noticiante e a Promotora de Justiça representada. Após as providências de praxe, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 01.2026.00001509-1

Notícia de Fato

Interessado: Associação dos Moradores dos Residenciais dos Vales

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de Notícia de Fato, formulada pela Associação dos Moradores dos Residenciais dos Vales, por meio da qual solicita a adoção de providências, [...] A Douta Assessoria Técnica, por seu turno, emitiu bem lançado Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados pelo mencionado comunicante, [...] Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos, e, em face das razões já expostas, indefiro o pleito constante da presente representação (Notícia de Fato), nos termos previstos no art. 64-A, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Notifiquem-se a noticiante e a integrante representada. Após as providências de praxe, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00003945-0

Protocolo Unificado

Interessado: Hanna Oliveira

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de solicitação de providências formulado pela advogada Hanna Oliveira, OAB/CE 46354, no tocante a sua atuação como assistente de acusação [...] A Douta Assessoria Técnica, por seu turno, emitiu bem lançado Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados pela mencionada advogada, [...] Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica e, não sendo atribuição do Ministério Público a designação do Tribunal do Júri pretendido, determino o arquivamento dos presentes autos. Após, arquivem-se o presente cadastro, ante a sua duplicidade. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00011776-0

Protocolo Unificado

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Família da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Os presentes autos versam sobre Solicitação de Orientação, feita pela Coordenadora das Promotorias de Família da Capital, no tocante ao Ato Concertador n. 02/2025, firmado entre as Varas Cíveis de Família da Capital (22ª, 23ª, 24ª e 27ª Varas). [...] A Corregedoria-Geral de Justiça apresentou resposta à comunicação formulada, na qual expôs, de forma fundamentada, os elementos que sustentam a validade do ato em exame. Destacou, nesse contexto, a autonomia funcional assegurada pela legislação processual e pela Resolução CNJ nº 350/2020, bem como ressaltou a inexistência de violação ao princípio do juiz natural. [...] Em seguida a Douta Assessoria Técnica, emitiu Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos argumentos apresentados pela mencionada Coordenadora, [...] Nesse contexto, a orientação desta Corregedoria é de que eventual insurgência quanto aos efeitos do Ato Concertado n. 02/2025 (firmado pelas Varas Cíveis de Família da Capital - 22ª, 23ª, 24ª e 27ª Varas), deve ser deduzida pelos órgãos de execução pelas vias processuais adequadas, eis que, como já dito, a matéria em apreço escapa ao âmbito de atuação desta Corregedoria. [...] Destarte, acompanho o parecer da Assessoria Técnica e, por não vislumbrar a existência de novas providências a serem adotadas por este órgão correccional, determino o arquivamento dos autos, após o encaminhamento desta Decisão e do Parecer à Promotora solicitante. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 10 de abril de 2026.

Promotorias de Justiça



Atos diversos

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA-AL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS.

Comarca: Arapiraca.

Órgão do Ministério Público: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam os investigados, as vítimas ou familiares abaixo listados notificados das decisões de arquivamento dos inquéritos policiais também a seguir relacionados. Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca ou eletronicamente pelo e-mail 8pj.arapiraca@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, ocasião em que será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Nº do processo no SAJ	Notificados
0720740-53.2025.8.02.0058	Familiares de Ismair Feitosa dos Santos
0700484-56.2025.8.02.0069	CICERO SILVA DE LIMA
0706508-07.2023.8.02.0058	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
0714763-80.2025.8.02.0058	Familiares de Kleriston Eugênio da Silva
0704104-75.2026.8.02.0058	Familiares de JOSÉ VINICIUS FIRMINO BATISTA

Arapiraca/AL, data da publicação.

José Alves de Oliveira Neto
Promotor de Justiça

Portarias

SAJ/MP: 09.2026.00000555-0

Classe: Procedimento Administrativo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01/2026

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; pelos artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); com fundamento no artigo 4º da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; no artigo 28-A do Código de Processo Penal; bem como em conformidade com a Resolução CPJ nº 26/2023 do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a inserção desta Promotoria de Justiça no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas (PEI 2023–2029), especialmente no objetivo estratégico de otimizar a atuação nas persecuções criminais;

CONSIDERANDO o diagnóstico constante do Plano de Atuação 2026/2027 desta Promotoria, que evidencia a existência de déficit estrutural e material nas unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar no âmbito da Comarca de Atalaia, comprometendo a eficiência da investigação criminal e contribuindo para a morosidade e paralisação de inquéritos policiais;

CONSIDERANDO o disposto no Projeto Institucional “O Preço do Crime: Reparação Penal com Responsabilidade Social”, que fomenta a destinação de recursos oriundos de instrumentos de justiça penal consensual para o fortalecimento das estruturas de segurança pública;

CONSIDERANDO a relevância de uma atuação ministerial resolutiva, orientada por resultados e voltada à indução



de políticas públicas, especialmente no âmbito do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a estrutura das unidades policiais, com vistas à melhoria da atividade investigativa, redução da morosidade dos inquéritos policiais e incremento da efetividade da persecução penal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de implementar e acompanhar a iniciativa “Ação para melhorar a estrutura das unidades policiais”, no âmbito da Comarca de Atalaia, mediante a execução do Projeto Institucional “O Preço do Crime: Reparação Penal com Responsabilidade Social”, com vistas ao fortalecimento das unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 2º Diligenciar junto às Delegacias de Polícia Civil da comarca e a 3ª Cia Militar independente, requisitando informações atualizadas acerca das deficiências estruturais e materiais, bem como levantamento do número de inquéritos policiais paralisados ou com tramitação comprometida por ausência de estrutura mínima.

Art. 3º Recomendar ao Delegado de Polícia Civil e ao Comandante da 3ª Cia Militar independente a elaboração de miniprojetos, contendo diagnóstico detalhado e indicação das necessidades específicas das respectivas unidades, com vistas à sua utilização como contrapartida em instrumentos de justiça penal consensual.

Art. 4º Designar reunião institucional inicial, a ser realizada na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia, até o dia 30 de abril do corrente ano, com a participação de representantes da Polícia Civil e da Polícia Militar, para apresentação do projeto, alinhamento estratégico e definição das providências iniciais.

Art. 5º Estabelecer como indicador de monitoramento da iniciativa o percentual de redução de inquéritos policiais paralisados, com aferição semestral, fixando-se as seguintes metas:

I – 50% de redução até o final de 2026;

II – 80% de redução até o final de 2027.

Art. 6º Determinar o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas, podendo ser adotadas diligências complementares sempre que necessárias ao atingimento dos objetivos propostos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Atalaia/AL, 10 de abril de 2026.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SAJ/MP: 09.2026.00000555-0

Classe: Procedimento Administrativo

DESPACHO

Vistos.

Considerando a instauração do presente Procedimento Administrativo, voltado à implementação da iniciativa “Ação para melhorar a estrutura das unidades policiais”, em consonância com o Plano de Atuação 2026/2027 desta 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia;

Considerando a necessidade de adoção de providências administrativas subsequentes para a regular tramitação, controle e publicidade do feito, bem como para atendimento às normas institucionais vigentes;

DETERMINO:

a) A juntada aos autos do formulário do Plano de Atuação 2026/2027, devidamente preenchido, como peça informativa e norteadora das ações a serem desenvolvidas no âmbito deste Procedimento Administrativo;

b) A remessa de expediente ao Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de protocolo unificado (PU), instruído com cópia do formulário do Plano de Atuação e da Portaria de Instauração, para fins de homologação, nos termos das normas institucionais pertinentes;

c) A expedição de ofício à Corregedoria-Geral do Ministério Público, dando ciência da instauração do presente Procedimento Administrativo e do respectivo Plano de Atuação;

d) A adoção das providências necessárias à publicação da Portaria de Instauração no Diário Oficial, para fins de publicidade e eficácia do ato.

Cumpra-se.

Atalaia/AL, 10 de abril de 2026.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SAJ/MP: 09.2026.00000555-0



Classe: Procedimento Administrativo

Plano de atuação MPAL 2026/2027

Nome do Membro

Ary de Medeiros Lages Filho

Local de Atuação

Atalaia

Promotoria

Atalaia – 2ª Promotoria

Tipo de Atuação

Titularidade

Atua Também Em

Substituição

Atribuições da Promotoria de Justiça

Criminal geral

Juri

Assuntos mais recorrentes

Processos de competência do Tribunal do Júri, Acordos de Não Persecução Penal, crimes sexuais, prisões e busca e apreensão, entre outros.

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Quarta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento

Segunda-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)

2 Servidor(es)

0 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

Não

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Não aplicável

Equipe da Promotoria de Justiça

Ary de Medeiros Lages Filho - Promotor de Justiça - ary.lages@mpal.mp.br - (82) 2122-3545

Ewerton Russel da Costa Soares - Assistente de Promotoria de Justiça – ewerton.soares@mpal.mp.br (82) 2122-3545

Renata Miranda de Oliveira Costa – servidora cedida – miranda.renata@gmail.com - (82) 2122-3744

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Existência de déficit estrutural e material nas unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar no âmbito da Comarca de Palmeira dos Índios

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criminal / Crime Organizado / Lavagem de dinheiro

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Ação para melhorar a estrutura das unidades policiais.

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Projeto O Preço Do Crime – Reparação Penal Com Responsabilidade Social

Assunto do Problema / Potencialidade



Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro

Início Previsto

30/04/2026

Final Previsto

17/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Verifica-se, no âmbito da Comarca de Atalaia, déficit estrutural e material nas unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar, comprometendo a eficiência da investigação criminal e contribuindo para a paralisação ou morosidade de inquéritos policiais.

Objetivo da iniciativa / Meta

Fortalecer a estrutura das unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar, com o propósito de aprimorar a atividade investigativa, reduzir a morosidade dos inquéritos policiais, melhorar as condições de trabalho dos agente policiais e promover maior efetividade na persecução penal.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

A iniciativa promove a otimização da atuação do MPAL nas persecuções criminais ao destinar recursos de instrumentos de justiça consensual para o aparelhamento das forças policiais, melhorando a estrutura investigativa, reduzindo a morosidade dos inquéritos e fortalecendo o controle externo da atividade policial, o que resulta em maior eficiência e efetividade da persecução penal.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

2ª Promotoria de Justiça de Atalaia - pj.2atalaia@mpal.mp.br - (82) 2122-3744

Delegacia de Polícia Civil - delegaciadeatalaia@gmail.com

3ª Cia Militar Independente - _pmaal.3cpmi@gmail.com

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Requisição de informações às unidades policiais - Relatório com as informações - Equipe da 2ª Promotoria de Justiça - 18/05/2026

Elaboração de miniprojetos pelas unidades policiais - Miniprojetos contendo diagnóstico e indicação das necessidades específicas - Equipe da 2ª Promotoria de Justiça – 29/05/2026

Realização de reunião institucional inicial - Ata de reunião com apresentação do projeto e definição das providências iniciais - Equipe da 2ª Promotoria de Justiça - 30/04/2026

Nome do indicador

Percentual de inquéritos policiais paralisados reduzidos

Periodicidade do indicador

Semestral

Meta

2026 - 50%

2027 - 80%

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa Atuação Institucional

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024) Assunto do Problema / Potencialidade

Início Previsto Final Previsto

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Objetivo da iniciativa / Meta

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

--

--

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)



Nome do indicador Periodicidade do indicador

Meta 2026 -

2027 -

INICIATIVA 3

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa Atuação Institucional

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Início Previsto Final Previsto

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Objetivo da iniciativa / Meta

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

--

--

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Nome do indicador Periodicidade do indicador

Meta

2026 -

2027 -

Atalaia/AL, 10 de abril de 2026.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Nº 09.2026.00000500-5

Portaria Nº 0006/2026/03PJ-Slpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema – INFÂNCIA E JUVENTUDE, na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, VI da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I e VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO o texto contido no art. 8º, IV da Resolução Nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, sendo o procedimento administrativo adequado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, preconizou ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o artigo 227, §3º, inciso VI, da CF/88 dispõe que o direito à proteção especial deve abranger o estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se dará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO o período de elaboração dos Planos de Atuação MPAL e havendo sido arquivado o plano de atuação anterior (PA nº 09.2025.00000916-3);

CONSIDERANDO que esta 3ª PJ identificou a potencialidade diagnosticada da cultura do relacionamento sexual precoce entre crianças e adolescentes, violência nas escolas, falta de capacitação da rede de proteção, entre os Municípios componentes da Comarca de Atuação;

CONSIDERANDO que esta 3ª PJ está vinculada à respectiva área de atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029);

CONSIDERANDO que o Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029, P2 é para garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Socioeconômica; P3 é fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente em especial às vítimas de crime;

CONSIDERANDO que a Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 é fortalecer a rede de proteção de crianças e adolescentes, assegurando a implementação de acolhimento familiar em todos os Municípios do Estado de Alagoas (P2.A1);

CONSIDERANDO que as atividades vinculadas ao PGA 2023-2026 é o PROJETO FAMILIA ACOLHEDORA com a meta de, em 2026, verificar implementação da família acolhedora pela via administrativa e, em 2027, implementação por via judicial;

CONSIDERANDO que outra potencialidade diagnosticada foi o RELACIONAMENTO PRECOCE ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTE; (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029);

CONSIDERANDO que Programa Estratégico P3 é fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente em especial às vítimas de crime Ação Estratégica vinculado e P3.A1 é o desenvolvimento e estruturação da rede de proteção à criança e adolescente vítimas de crimes Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026. Com a Iniciativa EDUCAÇÃO SEXUAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE;

CONSIDERADO que o diagnóstico da realidade social foi elaborado a partir da atuação cotidiana da Promotoria de Justiça, especialmente no acompanhamento de notícias de fato, procedimentos administrativos, inquéritos policiais e ações penais, que evidenciam um elevado índice de relações amorosas e de natureza sexual envolvendo crianças e adolescentes, sobretudo menores de 14 anos, tendo sido verificado, de forma reiterada, a incidência de situações que, em tese, configuram o crime de estupro de vulnerável, caracterizado pela prática de atos libidinosos com menores de 14 anos, independentemente de consentimento;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2026.00000500-5, com o escopo de realizar e efetivar o Plano de Atuação MPAL 2026/2027 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

DETERMINA-SE, por conseguinte, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, por extrato, esta portaria no DJE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 13 de abril de 2026

Edição nº 1570

Santana do Ipanema, 12 de abril de 2026

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça